

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021

“Registro de preço para futura e eventual aquisição de Generos Alimenticios para Alimentação Escolar.”

Pregão Eletronico n.º: 08/2021

Processo Licitatório nº: 43/2021

Data da realização: 25/11/2021

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 33/2017 de 30 de novembro de 2017 e do Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.2. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	25 de novembro de 2021.
Recebimento das Propostas:	Início: 08h30min do dia 11/11/2021 ; Fim: 08h29min do dia 25/11/2021 ;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h30min do dia 25/11/2021 .
Processo Administrativo nº/Ano:	43/2021
Tipo/Julgamento:	Menor Preço/ por Item
Modo de Disputa:	Aberto

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição Generos Alimenticios para Alimentação Escolar**, conforme demanda, para ser distribuidos para as Escolas Municipais do Município de Engenho Velho – RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

2.2. É FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA O OBJETO/ITENS EM QUESTÃO OS VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, PROPOSTAS ACIMA DESTE VALOR SERÃO DESCLASSIFICADAS.

2.3. O objeto da presente licitação deverá ser **entregue em etapas/parcelada**, conforme as necessidades do Município, na sede do Município de Engenho Velho – RS, sita a Rua Antônio Trombeta, 35, Centro de Engenho Velho, RS, mediante a **Requisição de Fornecimento de Material**, emitido pelos responsáveis num **prazo máximo de 05 dias após o recebimento da solicitação**.

2.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou qualquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico junto ao Órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mail adm@engenhovelho.rs.gov.br e ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, até 03 (tres) dias uteis anteriores a data fixada para abertura da sessão publica, ou seja, até as 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2021.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo

pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, Estados e União;

4.5.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.5.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.5. Empresa cujo Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva

responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 1, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

6.1.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas

nos itens 6.1.1 e 6.1.2, estará sujeito às sanções legais.

6.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.7 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.7.1 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

6.7.2 Indicar a marca e modelo, sob pena de desclassificação;

6.7.3 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.8 O prazo de entrega é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

6.9 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.11 Admitir-se-á preço somente até o limite da despesa estimada, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca cotadas.

7- DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data

de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.1.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

8.1.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.5. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

8.1.2.6. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4. Demais documentos:

8.1.4.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.4.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado,.

8.1.4.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

8.1.4.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.1.4.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1 No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.7 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

10– DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.2.2 Forem omissas em pontos essenciais;

10.2.3 Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante poderá oferecer **lances intermediários** – (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante);

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0.50% (zero virgula cinquenta por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.1.2 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.1.2.1 deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3.1. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 8, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas;

15.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos disposto no § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

15.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.1.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

16.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para

apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por qualquer outro meio diverso do previsto no item 16.1;

16.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

18.3. O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18.5. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, a administração poderá solicitar de forma física, toda a documentação solicitada no Pregão Eletrônico e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação.

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do município de Engenho Velho-RS, mediante a Requisição de fornecimento de material/produto, de forma parcelada, conforme a demanda da municipalidade, num prazo não superior a 05 dias a partir da emissão da requisição.

19.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da empresa classificada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

19.3. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Engenho Velho, RS.

19.4. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a realização de novo Registro de Preços.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

20.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a entrega do Objeto e emissão do documento fiscal até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

21.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº da ata de Registro de Preços ou do contrato firmado com o Município e o número da requisição de fornecimento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.1.1. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

22.2. Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

22.2.1. de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;

22.2.2. de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

22.2.3. de 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

22.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da **LICITANTE** ou **CONTRATADA** para com o Município, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.

22.4. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

22.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

22.6. O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos

devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.7. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

22.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.9. As demais penalidades previstas pela inexecução contratual estão previstas na minuta da ata de registro de preço, Anexo deste edital.

22.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

23.2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

23.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

23.5 Independentemente do disposto no **item 23.2**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou o Prefeito Municipal, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Engenho Velho, Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Compras, sito a Rua Antônio Trombetta, 35 CEP: 99.698-000 ou pelo telefone (54)3363-9600 ou no endereço eletrônico adm@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30, e entre as 13:00 e 17:00 horas de segunda a quinta feira e entre as 7:30 e 11:30 na sexta feira, até 03 (tres) dias uteis anteriores a data fixada para abertura da sessão publica, ou seja, até as 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2021.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, acessando o processo.

24.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos ofertados, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.8. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

24.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III - MODELO DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Engenho Velho/RS, 08 de novembro de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para o Registro de preço para aquisição de generos alimenticios para alimentação escolar, fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, na sede do Municipio de Engenho Velho – RS, sita a Rua Antônio Trombetta, 35.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, QUANTIDADES

Item	Unid.	Produto	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Máximo Unitário do Item R\$
01	KG	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO: saco em polietileno leitoso. Ingredientes indispensáveis, cacau em pó 50 %, leite em pó integral, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	100	15,71
02	KG	AÇÚCAR CRISTAL: branco, em embalagens plásticas de 5 Kg, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	200	4,18
03	KG	AMIDO DE MILHO: Embalagem plástica, atóxica. Deve constar na	01	50	7,71

		embalagem data defabricação e prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			
04	KG	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO I: classe longo fino, pacote de 5 Kg. Embalagem plástica e resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e com registro no Ministério da Agricultura. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	80	3,85
05	KG	BISCOITO INTEGRAL SALGADO: deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	180	14,53
06	KG	BISCOITO SALGADO/TIPO CREAM CRAKER: isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	01	180	13,35

07	KG	Biscoito doce tipo Maria (Sabor Chocolate): Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. O produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	180	14,22
08	KG	COLORAU: Embalagem de polipropileno contendo 0,500gramas, sem aditivos químicos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	25	13,43
09	KG	Banana prata: De boa qualidade, in natura, madura, sem machucado, para serem consumidas na mesma semana da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	400	3,20
10	KG	Banana caturra: De boa qualidade, in natura, madura, sem machucados, para serem consumidas na mesma semana da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	400	3,00
11	KG	Batata inglesa branca: produto de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação e início de apodrecimento, isenta de sujidades e fungos. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	120	4,21
12	KG	Carne bovina moída magra de 1ª congelada: Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo com 0% de gordura,	01	200	24,27

		deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, produto com registro no serviço de inspeção competente para a comercialização intermunicipal ou interestadual, embalagem 1 kg. Deve ser entregue congelada. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			
13	KG	Cacau em pó: Chocolate solúvel 50% cacau, sem adição de açúcar, validade de 12 meses apartir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	20	44,47
14	KG	Coxa e sobre coxa de frango com osso ou desossada: congelada, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, produto com registro do no serviço de inspeção competente para a comercialização intermunicipal ou interestadual, se necessário, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deve ser entregue congelada. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	250	11,60
15	KG	Cebola: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	150	2,90

16	KG	Café solúvel: Na embalagem deverá constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	20	61,47
17	KG	Canjica Branca: Produto de boa qualidade, branca em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo validade de 12 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	60	7,95
18	KG	Cenoura: Fresca e de boa qualidade, firme, sem rachaduras ou machucados. Limpa e sem brotos. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	150	3,47
19	KG	Doce de fruta (Sabores figo e goiaba): Embalagens (pote) com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	100	10,76
20	KG	Extrato de tomate: Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. A embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade de 06 meses mínima a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	50	9,45
21	KG	Fermento químico: produto formado de substância químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas,	01	5	28,35

		<p>aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato mono cálcico - embalagem 0,250 gramas. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.</p>			
22	KG	<p>Leite em pó integral instantâneo: Enriquecido com vitaminas A, C, D e Ferro. O produto deve ter entre 3,0 % e 3,5% de gordura, cor branca e sabor característico. Deverá ser isento de sujidades, corpos estranhos e cor não característica, não poderá apresentar sabor ácido ou problemas na vedação na embalagem. Embalagem atóxica, resistente, flexível, metalizada com peso entre 400 gramas. Deve conter data de fabricação e prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.</p>	01	150	34,83
23	KG	<p>Sagu: De primeira qualidade, isento de fungos, sujidades ou mofo. Embalagem com 0,500 gramas. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo validade de 12 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.</p>	01	60	9,33
24	GAR RA FA	<p>Vinagre de vinho tinto: Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade não inferior a 12 meses. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.</p>	01	200	3,90
25	KG	<p>Melão - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar</p>	01	200	5,01

		bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			
26	KG	Mamão Formosa: Características: maduro, casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Livre de sujidades e machucados. Tamanho uniforme. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	200	6,68
27	UN	Abacaxi Grande: Tamanho grande, maduro, limpo e sem machucados. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	300	6,10
28	KG	Manga: De boa qualidade, in natura, madura, com ausência de sujidades, machucados e fungos. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	200	4,78
29	KG	Sal refinado iodado: embalagens de 1 kg, plástica resistente, transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com Registro no Ministério da Saúde. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	50	1,92
30	GAR RA FA	Óleo de soja refinado Tipo 1: óleo refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em garrafa de plástico contendo 900 ml, com validade de 12 meses. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	200	9,75
31	KG	Farinha de trigo: produto enriquecido com ferro e ácido fólico e registro do Ministério da Saúde. Embalagens de 5 kg, em papel, deve constar na	01	60	3,42

		embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			
32	KG	Farinha de Mandioca: tipo fina, pacotes de 0,500 gramas, embalagens de papel, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	01	80	6,77
33	KG	Massa tipo parafuso: com ovos na composição, embalagem de 0,500 gramas, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.	01	100	9,10
34	KG	Pão de Cachorro quente: Pão do tipo cachorro quente, deve ser fresco, fabricado com matéria-prima de qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação. Sua embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, e informação nutricional. Os pedidos serão feitos por unidades, não por kg. Mas na nota deve constar kg.	01	400	11,55
35	KG	Carne suína cubo ou peça inteira (lombo, paleta): resfriado ou congelada em bifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,	01	150	19,04

		parasitos larvas. Produto registrado no serviço de inspeção competente para a comercialização intermunicipal ou interestadual, se necessário.			
--	--	---	--	--	--

3. DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO:

3.1 O fornecimento dos generos alimenticios dar-se-á da seguinte forma: Iniciará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, na sede do Município de Engenho Velho, RS, para distribuição para as Escalas Municipais.

3.2 O Registro de Preços terá 12 (doze) meses como prazo de validade, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que não tenham sido esgotadas as quantidades estipuladas como máximas para os produtos licitados.

3.3 Os objetos da presente licitação deverão ser entregue nas dependencias do município de Engenho Velho-RS, mediante a Requisição de fornecimento de material/produto, conforme a demanda da municipalidade, num prazo não superior a 05 (cinco) dias a partir da emissão da requisição.

3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento.

3.5 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Nutricionista, servidora do quadro efetivo do Município, a Srta. Letícia Signor Fontana, a fiscalização do fornecimento, controle de gastos, qualidade e quantidades fornecidas, bem como todos os elementos constates e que envolvam o cumprimento do acordadona Ata de Registro de Preços advinda da presente licitação.

3.6 Se na entrega dos produtos for constatado pela fiscalização, irregularidades, o responsável entrará em contato com a empresa vencedora e se comprovado deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

3.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

3.8 A responsabilidade pela qualidade dos materiais executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Tendo em vista as necessidades pertinentes á alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Engenho Velho, faz-se necessario a aquisição de genereos alimenticios para distribuição para as Escolas.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 08/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, dobre as penas da Lei:

- 1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 08/2021**, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- 3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2021

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme consta do Edital e Ata de Registro de Preços, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Setor de Compras, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE.
(Identificar assinatura)

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 Aquisição de Generos Alimenticios para Alimentação Escolar (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2021)

Aos dias do mês de de 2021 presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, sita Rua Antônio Trombetta, 35 , Engenho Velho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo, CPF nº, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletronico nº 08/2021** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Generos Alimentícios para Alimentação Escolar**, nos termos Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 33/2017 de 30 de novembro de 2017 e do Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie., consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Generos Alimentícios para Alimentação Escolar**, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletronico/Registro de Preços nº 08/2021.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, transporte, contribuições fiscais e trabalhistas), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória

e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
5. Independentemente do disposto no item 3, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Engenho Velho, RS.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado após a entrega do Objeto e emissão do documento fiscal até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº da ata de Registro de Preços ou do contrato firmado com o Município e o número da requisição de fornecimento.

3. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de

atualização financeira será o IGPM mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e/ou Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do município de Engenho Velho-RS, mediante a Requisição de fornecimento de material, conforme a demanda da municipalidade, num prazo não superior a 05 (cinco) dias a partir da emissão da requisição.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 2 (dois) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos art. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Constantina/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, nos seguintes itens da licitação:

Item	Descrição	Quant Mínima	Quant Máxima	Un	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Engenho Velho, RS, _____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)